



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



LEI Nº425/2019 DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 24 DE MAIO DE 2019.

“Modifica a Lei nº 188/2012- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estabelecendo exceções para as vedações ao exercício de atividades empresariais dos servidores públicos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso X do art. 113 da Lei 188/2012- Estatuto dos Servidores Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“X- Participar da gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer a comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário ou quando tratar-se de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo produzidos a partir de 1º de janeiro de 2020, por força do princípio da anterioridade tributária.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,
em 24 de Maio de 2019.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal